

LEI N.º 511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza o Governo Municipal a assinar com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Governo Municipal de Unaí autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação, para pagamento das professoras rurais.

Art. 2º O convênio a ser firmado será feito de acordo com o Decreto nº 10.619, de 3 de agosto de 1967, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Unaí, 15 de dezembro de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário